

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNA NORTE

PUBLICADO

EM

27, 04, 2000.

POG. 05.C

LEI Nº 012/2000

SÚMULA:- Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, mediante teste seletivo, Agentes Comunitários, para suprir o **PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE - (P. A. C. S)** do Município de Mauá da Serra.

§ 1º - Para suprir as necessidades do **PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE**, serão contratados 08 (oito) funcionários.

§ 2º - Os agentes comunitários de que trata o Caput deste artigo, serão regidos pela CLT e perceberá remuneração mensal de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais).

§ 3º - O prazo para contratação não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 26 de abril de 2000.


ANTÔNIO BATISTA DE MACEDO
Prefeito municipal